JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA P N. 129, DE 18 DE JUNHO DE 2015.

O DESEMBARGADOR LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul - Sintrajufe RS, informou, por meio do Ofício SOPS nº 62/2015, que em assembleia geral foi aprovada greve por tempo indeterminado a partir do dia 09.6.2015;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção mínima dos serviços prestados pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul e os precedentes normativos e jurisprudenciais sobre o exercício de greve por servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º Em cada uma das unidades administrativas da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul deverá ser mantida a presença mínima de 30% (trinta por cento) dos servidores nelas lotados (do quadro de pessoal da Justiça Eleitoral e requisitados) e em efetivo exercício, no período em que perdurar a greve, para a manutenção das atividades essenciais, especialmente quanto às medidas judiciais urgentes e ao atendimento do eleitor.

Art. 2.º Para fins de acompanhamento do previsto no artigo anterior, as chefias imediatas, na Secretaria do Tribunal, e o Juiz Eleitoral, nas zonas eleitorais, deverão informar à Secretaria de Gestão de Pessoas a ocorrência do descumprimento ao percentual de presença mínima de servidores na respectiva unidade de lotação.

Art. 3.º Incumbe à Secretária de Gestão de Pessoas acompanhar e encaminhar soluções de eventuais incidentes decorrentes do movimento grevista.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DES. LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS,
Presidente.

Assinado digitalmente conforme Lei 11.419/2006
Em: 18/06/2015 - 19:04
Por: LUIZ FELIPE BRASIL SANTOS
Original em: http://docs.tre-rs.gov.br CHAVE: 3577d9041
TRE-RS